
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 164, DE 4 DE AGOSTO DE 2011.

Retifica o Decreto nº 3.023, de 19 de agosto de 1998, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de WATHYLLA STEFFANE DOS SANTOS BRITO, filha menor do falecido Soldado PM RAIMUNDO DE ARAÚJO BRITO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10, e 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando o Parecer nº 679/2011 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 3.023, de 19 de agosto de 1998, estabelecendo Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$1.808,80 (mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos), em favor de NORMA CÉLIA CARNEIRO DOS SANTOS e WATHYLLA STEFFANE DOS SANTOS BRITO, companheira e filha menor do Soldado PM RAIMUNDO DE ARAÚJO BRITO, falecido em serviço no dia 8 de dezembro de 1997, no Município de Santana do Araguaia, neste Estado.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM a que o policial foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM	R\$ 555,70
Representação por Graduação (30%)	R\$ 166,71
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R\$ 277,85
Habilitação Policial-Militar (20%)	R\$ 111,14
Gratificação de Serviço Ativo (30%)	R\$ 166,71
Gratificação de Localidade Especial (40%)	R\$ 222,28
Auxílio-Moradia (30%)	R\$ 166,71
Indenização de Tropa (10%)	R\$ 55,57
Adicional Tempo de Serviço	R\$ 86,13
Provento Mensal	R\$1.808,80

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de agosto de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DOE Nº 32.341, de 21/02/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ